

“Barreiras ao Desenvolvimento”: A expansão da fronteira agrícola na Amazônia brasileira e a demarcação de Terras Indígenas - representações de índio e a territorialidade não-indígena em Raposa/Serra do Sol, Roraima.

Autor¹: DORO FILHO, Ivan Gomes.

Introdução:

A presente pesquisa foi realizada dentro do eixo temático dos processos de organização e estruturação espacial nas faixas de expansão e consolidação de frentes econômicas agropecuaristas, ao longo dos arcos de ocupação na Amazônia oriental brasileira – e, em específico, na região Nordeste do Estado de Roraima. De forma menos abrangente, nos atemos às disputas fundiárias envolvendo grupos de atores indígenas e não-indígenas e, como um estudo de caso, na dinâmica dessas disputas e estratégias divergentes em torno da homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol².

Tratamos, em nossa análise, de uma problemática baseada em imbricações territoriais entre diferentes atores, que desenvolvem suas estratégias espaciais específicas e produzem assim uma série de conflitos entre territorialidades complexas; problemática esta que não se encerra com a homologação realizada pela Portaria 534/05 do Ministério da Justiça e Decreto do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 15/04/2005. Ressaltamos desde já que essa homologação oficializa um modelo demarcatório contínuo com área de 1.747.464 hectares para as comunidades locais de etnias indígenas Macuxi, Ingarikó, Taurepang, Wapichana e Patamona, que totalizam cerca de 19.000 índios no local - e aqui compreendido como a configuração espacial até então legitimada jurídica e institucionalmente para a área. Nossa abordagem dessa situação-problema se concentra na constatação de que, mesmo já se encontrando concluído todo o processo administrativo de demarcação e homologação dessa Terra Indígena, ocorre uma manutenção das condições conflituosas e das disputas fundiárias locais – as quais se exprimem essencialmente na resistência de atores não-indígenas aos processos de desintrusão realizados pela Polícia Federal em Raposa/Serra do Sol desde a anteriormente referida homologação; associada à atuação estratégica desses atores pela sua permanência na área e suas articulações públicas e políticas em um projeto de fragmentação da área já demarcada e legalizada de forma contínua.

No interior deste contexto definido, o presente trabalho se propôs assim a ter como objeto empírico de análise os discursos contrários à extensão e ao modelo demarcatório contínuo já definido para a Terra Indígena Raposa/Serra do Sol; discursos estes refletidos e expressos como repercussão e argumentos no atual trâmite jurídico da Ação Popular 3.388/STF (última sessão em 10/12/2008), que se orienta em uma demanda, do representante da bancada do Estado de Roraima no Senado e dos interesses político-econômicos que o mesmo representa, pela revisão do processo demarcatório já concluído para a regularização fundiária do território indígena das etnias supracitadas. Assim sendo, em conformidade com o tema definido, nos concentramos nos discursos de representantes dos grupos de interesses agropecuaristas do nordeste de Roraima e de

¹ Aluno do curso de graduação de Bacharelado em Geografia, no Instituto de Geociência do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza (CCMN), na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

² Apresentamos, anexado ao trabalho, mapa referente à localização espacial da referida Terra Indígena.

suas alianças políticas locais, regionais e até mesmo nacionais, articuladas em um projeto de substituição da demarcação contínua oficializada por um modelo demarcatório “em ilhas”, ou descontínuo - e que consistiria assim na fragmentação dessa Terra Indígena, garantindo vias de acesso à expansão do capital latifundiário na área, pela permanência de produtores não-índios e a redução da própria extensão já demarcada.

A partir do objeto que definimos como base de nosso trabalho sobre o tema, desenvolveu-se como hipóteses centrais da pesquisa: a existência de representações, ou “imagens”, sobre os indígenas de Raposa/Serra do Sol sendo produzidas no interior dos discursos especificados acima; e que, se comprovada tal existência, essas representações não seriam construções despropositadas, mas sim elementos discursivos componentes da estratégia dessa articulação político-agrária, em seu projeto de controle sobre a definição dessa estrutura fundiária espacialmente localizada na Amazônia oriental brasileira – ou seja, seus projetos de controle espacial sobre o território que esta Terra Indígena constitui.

Portanto, os objetivos gerais que definimos se orientam por estas duas hipóteses, e estaremos ao longo do trabalho propondo uma validação das mesmas, a partir de dois objetivos específicos: realizar uma interpretação de amostras dos discursos que constituem nosso objeto, buscando identificar e descrever as mesmas, ressaltando em seu interior as formas pelas quais se construiriam as hipotéticas categorias de representações dos indígenas de Raposa-Serra do Sol; e, simultaneamente, buscar construir uma proposta de compreensão à funcionalidade dessas representações no contexto da problemática de conflitos fundiários e disputas jurídicas acerca da área especificada.

.Metodologia de Trabalho e Proposta de Análise:

A metodologia desenvolvida para a pesquisa se divide em dois eixos: o primeiro, voltado à coleta das amostras de discursos e à elaboração de critérios de validade para as mesmas enquanto fontes úteis ao trabalho; enquanto o segundo constitui uma proposta de análise de discurso para as amostras validadas. Nesse sentido, definimos enquanto fontes primárias o material produzido diretamente por representantes do setor agropecuário de Roraima e das bancadas políticas que se articulam com o mesmo, em diferentes esferas administrativas e de poder, e enquanto fontes secundárias um conjunto de reportagens e artigos jornalísticos que, em seu corpo, nos fornecessem transcrições, parciais ou integrais, das categorias de discursos produzidas por estes grupos de atores interessados na revisão do modelo demarcatório de Raposa/Serra do Sol.

Quanto a estas categorias de discursos, pudemos ao longo do processo de coleta comprovar a utilidade da classificação proposta por FERNANDES NETO (2006) para os mesmos, a partir dos argumentos centrais de orientação desses discursos, a saber: a representação dessa Terra Indígena enquanto um risco à soberania nacional; sua relação com uma suposta ameaça internacional à Amazônia brasileira; com a hipótese de criação de nações indígenas independentes; e enquanto uma ameaça à manutenção e ao desenvolvimento econômico do Estado de Roraima.³

³ FERNANDES NETO, P. A demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol (Roraima): conflitos entre territorialidades. 1993-2005. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro, 2006, p. 97.

No processo de busca e coleta das amostras para posterior elaboração da análise do trabalho, destacou-se como principal mecanismo a utilização de *sites* da internet, sobretudo as versões on-line de informativos e jornais diários de Roraima, dado o volume de informação e transcrições de amostras de discursos relativos à Raposa/Serra do Sol em seus conteúdos. Para realizar transcrições integrais, utilizou-se ainda de *sites* de vídeos, nos quais as buscas possibilitaram acesso a gravações de entrevistas e pronunciamentos de representantes políticos e da própria articulação agropecuarista roraimense. Entretanto, a utilização de mídias não-digitais também foi presente na pesquisa, embora o acesso às fontes diretamente provenientes do local do conflito tenha se encontrado inviabilizada por questões de distanciamento espacial.

Relativo aos critérios de validade das amostras à pesquisa centrou-se a confecção de arquivo das fontes com base em material que unicamente fornecesse transcrições relativas aos atores imediatamente identificados no objeto da pesquisa – ou seja, aqueles que de forma clara se envolvem e emitem posições sobre o modelo demarcatório da Área Indígena Raposa/Serra do Sol, por expressarem uma estratégia própria voltada à sua influência e controle sobre a organização fundiária para esse território indígena, e orientados por seus interesses de cunho tanto político quanto econômico.

Enquanto proposta de análise e interpretação do arquivo de amostras elaborado, seguimos como orientação central as avaliações de RICOEUR (1976), em “Teoria da Interpretação: Discurso e o excesso de significação”. Compreendemos, portanto, as amostras de discursos obtidas enquanto mensagens, ou “conteúdos proposicionais”, que possuem uma dupla função de referenciar e significar – ou seja, de emitir uma *significação* específica a cerca de uma determinada *referência*, ou objeto do discurso.⁴

Além disso, no tocante especificamente ao processo de significação (ou seja, a atribuição de uma representação ou significado a um objeto no discurso) o autor nos esclarece quanto à faceta subjetiva dos discursos, relativo ao interesse de quem profere os mesmos – os *locutores* do discurso -, presente na seguinte passagem:

“A significação da enunciação – na acepção do conteúdo proposicional – é o lado 'objectivo' deste significado. O significado do locutor - (...) - é o lado 'subjectivo' da significação” (RICOEUR, 1976:31, grifo meu).

Assumimos, portanto, a existência de um lado objetivo, explícito, presente na mensagem dos discursos que analisamos, e também a de um conteúdo subjetivo, possivelmente implícito, referente aos interesses de quem produz o discurso, estando ainda ambos imbricados entre si:

“Por conseguinte, a intenção subjectiva do locutor [em proferir seu discurso] e a significação [faceta objetiva] do discurso sobrepõem-se um ao outro, de tal modo que é a mesma coisa entender o que o locutor pretende dizer e o que seu discurso significa...” (RICOEUR, 1976:41).

Não buscando estender a discussão sobre os processos de construção e interpretação de discursos⁵, mas apenas expor de forma breve a orientação central na elaboração de nossa análise, podemos - com base no que brevemente fora acima exposto - afirmar que nosso trabalho interpretativo definiu-se por buscar compreender como a Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, e seus indígenas que defendem a demarcação contínua, foram utilizados enquanto *referências* nas amostras de discursos obtidas;

⁴ Extraído a partir de ‘A Dialética de Evento e a Significação’, in: RICOEUR, P. *Teoria da Interpretação: Discurso e o excesso de significação*. Lisboa: Edições 70, 2000, p. 20-24.

⁵ Para um maior aprofundamento na discussão da *teoria da interpretação* e ao seu conceito central, o *excesso de significação*, ver “O Momento Semântico de um Símbolo”, in: RICOEUR, 2000, p. 66-69.

assim como quais seriam as *significações*, ou representações (ou ainda “imagens”), produzidas para os mesmos no conteúdo dessas amostras. Acrescentamos desde já que as opiniões e representações produzidas tendo como referência única e explícita essa Área Indígena - e não objetivamente aqueles índios que nela se manifestam pela conformidade da homologação realizada – foram interpretadas no sentido de se buscar ressaltar como as mesmas também produzem uma imagem/atribuem uma representação, em sentido subjetivo e/ou implícito, para os índios desse território demarcado e homologado. Ou seja, buscamos compreender como aquilo que se representa acerca de Raposa/Serra do Sol, nos discursos analisados, também é, de forma subjetiva, representado acerca dos indígenas nela presentes.

.Territorialidade, o Conceito-Chave à Abordagem:

Algumas considerações teóricas são aqui cabíveis a cerca do trabalho realizado e do próprio tema definido. De princípio, podemos afirmar a *territorialidade* enquanto conceito-chave na compreensão da problemática que pretendemos abordar; de acordo com SACK (1986), esse conceito poderia ser primária e sucintamente compreendido como “*attempt by an individual or group to affect, influence, or control people, phenomena, and relationships, by delimiting and asserting control over a geographic area.*”⁶. Ou, nas palavras de FERNANDES NETO, em sua dissertação: “De acordo com Sack, a territorialidade pode ser entendida como uma estratégia espacial para *afetar, influenciar ou controlar* recursos e pessoas, através do controle da área (...)” (FERNANDES NETO, 2006:7-8).

Utilizamos aqui ainda do significado de territorialidade que SOUZA (1995) discute ao tratar do conceito de território, quando avalia que “territorialidade, no singular, remeteria a algo extremamente abstrato: aquilo que faz de qualquer território um território, isto é, (...), *relações de poder espacialmente delimitadas e operando sobre um substrato referencial.*”⁷ Portanto, entendemos aqui a territorialidade enquanto a estratégia espacial específica de um ator - ou de um grupo de atores - para afetar, influenciar ou controlar as relações de poder espacialmente delimitadas sobre um substrato referencial. Ou seja, uma estratégia para estabelecer sua influência ou controle do poder sobre um determinado território, sua organização, recursos e capitais.

Assim sendo, no contexto da problemática anteriormente identificada para a pesquisa, tratamos os interesses político-fundiários para a área analisada como a base compreensiva de projetos territoriais desses grupos de atores específicos; interesses estes que ainda conseqüentemente vieram a ser refletidos em suas atuações públicas e políticas posteriores e referentes à homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol. Seriam justamente essas atuações, conciliadas ao objetivo de legitimar juridicamente uma proposta de revisão do ordenamento espacial então definido para a Raposa/Serra do Sol, que nos expressariam suas estratégias por influência ou controle no processo de definição das relações de poder sobre essa Terra Indígena.

Ou seja, tratamos aqui de aspectos inerentes às territorialidades expressas por tais atores, desenvolvidas em função de interesses diretamente relacionados com a fragmentação dessa Terra Indígena, garantindo assim - por exemplo - a permanência de atores não-indígenas e seus interesses localizados. Nesse sentido, retomamos novamente

⁶ SACK, R. D. Human Territoriality: Its Theory and History. London: Cambridge University Press, 1986, p.19.

⁷ SOUZA, M. J. L de. O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento. In: CASTRO, I. E. et. al. (org.): Geografia: conceitos e temas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 99.

FERNANDES NETO, em sua definição para os conflitos territoriais em Raposa/Serra do Sol:

“Os conflitos em torno da demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol fazem parte, (...), de um contexto mais amplo, qual seja: a presença de sobreposições e imbricações territoriais e de territorialidades de naturezas distintas”⁸.

É a partir da orientação teórica aqui sucintamente explicitada que nos propomos a trabalhar sobre as amostras de discursos (conforme apresentado enquanto objeto de estudo), entendendo os últimos como uma categoria dos recursos, ou meios, utilizados na legitimação de territorialidades e projetos específicos dos supracitados grupos de atores não-indígenas, para a Terra Indígena Raposa/Serra do Sol. Sejam estas territorialidades expressas em função da última representar objeto de disputas administrativas por questões fundiárias entre um Estado Federativo e a União, seja por se expressar em uma área de expansão agrícola na região Norte do país, ou mesmo por se inserir inteiramente em uma área estratégica de Tríplice Fronteira.

.Colonização e Expansão da Fronteira Agrícola no Estado de Roraima:

Antes de seguirmos à análise proposta pelo trabalho, apresentaremos aqui um breve quadro geral a título de contextualização do processo de expansão colonial para a área de campos naturais do rio Branco (posteriormente reconhecido como Território Federal do Rio Branco; Território Federal de Roraima; e então Estado de Roraima, questão que voltaremos a abordar), e do processo de expansão da fronteira agrícola no interior do país para essa área específica da Amazônia brasileira. Acreditamos assim fornecer uma melhor base compreensiva ao conflito que abordamos, além de explicitar sucintamente o caráter histórico de disputas fundiárias locais envolvendo índios e não-índios, anteriores ao próprio processo de identificação, demarcação e homologação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol.

Acerca do processo de extensão da presença colonizadora na região do rio Branco, ainda anterior ao processo de independência política do Brasil e seu reconhecimento enquanto Estado Nacional, citamos inicialmente as considerações de DESTRO (2006) sobre o referente tema:

“A ocupação, o povoamento e a exploração das terras das diferentes regiões do Brasil praticamente observou os interesses políticos de Portugal e demandas econômicas da Europa. (...) Por conseguinte, dentro de uma macrovisão a nível federal, se historicamente a Amazônia esteve em segundo plano em relação às atenções do governo, **pode-se dizer que a região do rio Branco foi relegada a um dos últimos planos quando alguma atenção foi dispensada à imensa porção setentrional do território brasileiro.** (...) exploradores não encontraram as drogas dos sertões em abundância na primeira parte do Branco, além do que, alguns quilômetros após as corredeiras encontrariam os campos naturais que tinham ainda menos produtos vegetais. **Em conseqüência, os sertanistas tiveram inicialmente nos índios o produto de maior valor da região, de onde os levavam para serem vendidos em Belém e São Luís.**”⁹

O trecho transcrito não apenas exprime o caráter central da historicidade da ocupação nos campos do rio Branco – a saber, a preponderante ausência de interesses

⁸ FERNANDES NETO, 2006, p. 4.

⁹ DESTRO, M. A. Soberania no Rio Branco e a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol. Dissertação em História das Relações Internacionais. Brasília: UNB, 2006, p.56, grifos meus.

econômicos coloniais no processo de estruturação e organização territorial na área (embora o mesmo possa não ser válido do ponto de vista político), que acarretariam uma colonização tardia em relação às demais regiões do território nacional -, como também destaca, desde já, a ordem primária das relações entre a rarefeita presença colonial e as populações nativas ali estabelecidas: baseada na escravização indígena enquanto principal “produto”, pode-se salientar o perfil histórico das relações conflituosas entre não-índios e índios ali localizados. Sobre a questão do início de uma presença colonial mais efetiva na região, o autor ainda acrescenta:

“A fixação de uns poucos povoados na região do Branco e o desenvolvimento de uma economia primária ocorreriam no século XVIII, após a instalação do forte de São Joaquim e o uso dos campos naturais para a criação extensiva de gado.”¹⁰

Complementando o que fora até então apresentado sobre a presença não-indígena em período colonial podemos, com base em SANTILLI (2000), avaliar que o processo de ocupação territorial nos campos do rio Branco seria fomentado justamente por esta atividade pecuária, já no Estado republicano brasileiro, ao final do século XIX. Segundo o autor, em um primeiro momento, a atividade atingiria territórios tradicionais dos Wapichana (como os vales dos rios Cauamé, Uraricoera e Amajari, a oeste dos campos do rio Branco), avançando, já nas primeiras décadas do século XX, para uma porção leste, de territórios tradicionalmente ocupados por grupos Macuxi, ao longo do vale do rio Tacutu. Sobre as relações entre esses esboços de frentes de ocupação pecuaristas e as populações indígenas locais, identifica-se ainda um quadro dividido em duas fases distintas: uma baseada em critérios de pacificação clientelista, orientada ao fornecimento de bens e de produtos industrializados em função das relações de cooperação indígena com as ocupações pontuais dos colonos; e uma posterior, calcada na quebra dessas relações em função de uma intensificação de ocupação colonial e também das demandas indígenas frente às relações clientelistas, e que tenderiam então ao estabelecimento das condições básicas ao conflito inter-étnico.¹¹ Pode-se notar, entretanto, que tal caráter se encontra em simetria com a própria dinâmica de atração, pacificação e territorialização indígena que orientara as primeiras décadas da política indigenista oficial do Estado republicano no Brasil, expresso nas diretrizes de atuação de sua agência, o Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (posteriormente apenas Serviço de Proteção aos Índios/SPI), criado em 1910.¹²

Quanto ao incremento da atividade pecuarista na região, membros do próprio quadro técnico do SPI ressaltavam que, já na década de 1920, destacava-se o deslocamento espacial de populações das etnias locais para “lugares ermos e, sobretudo, para o território guianense”, enquanto impactos da chegada de “colonos civis” à região.¹³ Entretanto, ambos os autores acima citados ressaltam que o efetivo incremento da ocupação fundiária na área se daria a partir de uma maior organização política

¹⁰ DESTRO, 2006, p.57.

¹¹ Análise obtida a partir de SANTILLI, P. Pemongon Patá: Território Macuxi, rotas de conflito. São Paulo: UNESP, 2000, p.39-46.

¹² Sobre o assunto, ver: LIMA, A. C. de S. O governo dos índios sob a gestão do SPI. In: CUNHA, M. C. da (org.). História dos índios no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992, p.155-172; RIBEIRO, D. A Política Indigenista Brasileira. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Serviço de Informação Agrícola, 1962; e OLIVEIRA FILHO, J. P.; FREIRE, C. A. da R. Presença Indígena na Formação do Brasil. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

¹³ SANTILLI, 2000, p.27.

regional, iniciada com o desmembramento da área, anteriormente pertencente ao Estado do Amazonas, para a criação do Território Federal do Rio Branco, em 1943 – que, em 1962, se tornaria Território Federal de Roraima, até se tornar o Estado de Roraima, a partir da Constituição Federal de 1988. Tratando da criação do Território Federal do Rio Branco e as questões de migração para a área, DESTRO, em referência à FREITAS (1998), avalia que:

“No campo interno, a ocupação do estado de Roraima teve uma pequena intensificação a partir da criação do Território Federal do Rio Branco, (...), quando se buscou a atração de colonos maranhenses por meio de programas de colonização. A atração dos migrantes consistia na disponibilização, conforme relato de Aimberê Freitas, de uma porção de ‘... 25 hectares de terra para cada colono, passagem do Maranhão para Boa Vista e auxílio alimentação nos primeiros seis meses, fazendo surgir dessa forma as colônias agrícolas do Taiano, de Mucajai e do Cantá’.”¹⁴

Seria justamente esse processo de estruturação política regional, e sua conseqüente maior “autonomização”, que originaria um “enorme impacto à formulação da política fundiária relativa às terras indígenas.”¹⁵, percebendo-se assim a construção de uma elite política em consonância ao início do processo de concentração fundiária regional e de intensificação dos movimentos migratórios, a partir da espoliação de territórios indígenas. Pode-se ainda avaliar a importância das diretrizes econômicas e de integração nacional ao longo das praticamente três décadas de governo ditatorial militar (1960-1970-1980), no tocante ao incremento da migração interna para a Amazônia oriental, representando assim a expansão da fronteira agrícola para a área, e também a intensificação das disputas e conflitos étnicos quanto à concentração fundiária na região. Nesse sentido, os projetos oficiais do Estado para a Amazônia brasileira poderiam ser compreendidos, a partir da década de 1970, como um incremento do investimento de capital no setor agropecuarista, que seria por sua vez o reflexo do projeto oficial de ocupação amazônica, com drásticos impactos sobre as terras indígenas.

Sobre esses efeitos, destaca-se que a partir de então “a política indigenista foi traçada em virtude de planos governamentais orientados pela doutrina de segurança nacional, que supunha uma estratégia política de fronteiras, de política nacional fundiária, privilegiando: a concentração da propriedade agrária e o reassentamento de lavradores expulsos de outras terras para a Amazônia.” (SANTILLI, 2000, p.10-11). No tocante aos impactos desses projetos de ocupação amazônica específicos ao então Território de Roraima, a atuação governamental dar-se-ia justamente em seu arco norte-nordeste, ao longo da Perimetral Norte/BR-210, no sentido da consolidação de núcleos agropecuários em área de Tríplice Fronteira com a Venezuela e Guiana, localizando-se assim exatamente em território das etnias anteriormente citadas, e no momento no qual se iniciavam os processos de identificação do que viria a ser reconhecido posteriormente enquanto a Terra Indígena Raposa-Serra do Sol.

A partir dessas considerações, podemos então abordar especificamente as características das disputas fundiárias próprias ao território dessa terra indígena¹⁶.

¹⁴ DESTRO, 2006, p. 63-64.

¹⁵ SANTILLI, 2000, p.39.

¹⁶ Adicionamos, em anexo ao trabalho, uma breve cronologia do processo de identificação, demarcação e homologação da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol, assim como dos conflitos jurídico-fundiários que se prolongam após a conclusão do mesmo, com base nas informações fornecidas em <http://www.isa.org.br/inst/esp/raposa/?q=cronologia>.

Tendo-se em vista que o caráter mais violento desse conflito se expressa pelas imbricações territoriais entre rizicultores estabelecidos no interior dessa área indígena – e que resistem aos processos de desintrusão até agora movidos pela Polícia Federal, nas Operações Upatakon I, II e III -, e as comunidades étnicas locais articuladas pela retirada dos mesmos, ressaltamos a seguinte transcrição:

“A visão desenvolvimentista obliterava os olhos dos governantes e das elites locais para os problemas indígenas, voltando-se apenas para a busca constante do progresso, como representado na rizicultura desenvolvida naquele território federal. A cultura do arroz apareceria como produto destacado que traria o desenvolvimento para a região, conseguida por meio do aumento da área plantada, com a chegada dos migrantes, e da produtividade ‘em virtude da assistência técnica posta em prática pelo governo, o que levou todas as colônias agrícolas a disporem de técnicos, aumentar o consumo de adubos e introduzir sementes melhoradas.’”¹⁷

Assim sendo, notamos o destaque à estrutura fornecida por meio institucional à atividade de produção rizicultora, desenvolvida ao longo do arco nordeste de expansão da fronteira agrícola no Estado de Roraima – sendo esta exatamente a região na qual se encontra demarcada e homologada, de forma contínua, a terra indígena que orienta nossa análise. Dado seu caráter de usufruto exclusivo às populações autóctones locais¹⁸e, portanto, a inviabilidade constitucional de permanência do grupo de rizicultores ainda ali estabelecidos, nota-se um caráter de acirramento das disputas envolvendo a estrutura fundiária – ou o modelo demarcatório – legitimado para a área, nessa fase de conflitos pós-homologação¹⁹, e que assume caráter jurídico na forma da Ação Popular nº 3.388/STF, como já fora anteriormente explicitado. É ainda nessa Ação Popular que se explicita a articulação político-latifundiária no projeto de fragmentação e redução da área indígena Raposa-Serra do Sol: movida por representante da própria bancada roraimense no Senado, explicita a conciliação dos interesses rizicultores/latifundiários no estado – que a partir dessa proposta revisionista no sentido de fragmentação do território contínuo indígena não apenas mantém suas atuais posses fundiárias e núcleos municipais fundados (a saber, os municípios de Pacaraima, Uiramutã e Normandia, inconstitucionalmente criados pela articulação agropecuária local, ao longo do processo de demarcação física e homologação da Terra Indígena abordada), mas também asseguram as vias de expansão da fronteira produtiva no interior de terras indígenas –, com os interesses políticos expressos por grupos específicos da bancada roraimense – em específico, aqueles de cunho essencialmente desenvolvimentista, contrários à condição de cerca de 49% do território total do Estado de Roraima constituir Terras Indígenas ou Parques Nacionais, de jurisdição e posse fundiária da União, e nas quais se encontra inviabilizada a expansão das atividades extrativistas e agropecuárias.

A partir do quadro geral aqui exposto, seguimos então à análise proposta pela pesquisa, apresentando – entretanto – antes da mesma, uma exemplificação do processo

¹⁷ DESTRO, 2006, p.69-70.

¹⁸ Garantido a partir do Artigo 231 da Constituição Federal Brasileira de 1988.

¹⁹ Valemo-nos do termo “pós-homologação” para expressar o aspecto temporal que inicia o recorte definido para a pesquisa. No entanto, não consideramos aqui o caráter inicial das disputas territoriais como inerentes à conclusão do processo homologatório, o que significaria ignorar toda a dinâmica social conflituosa pretérita que caracteriza o processo de identificação e demarcação física de Raposa-Serra do Sol, iniciados ainda na década de 1970. Trata-se apenas de um caráter referente à historicidade da questão, a qual não nos propomos aprofundar.

de expansão latifundiária rizicultora no interior da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol, ao longo dos anos de 1991 à 2005, como pode ser observado na ilustrações 1 e 2, expostas a seguir:

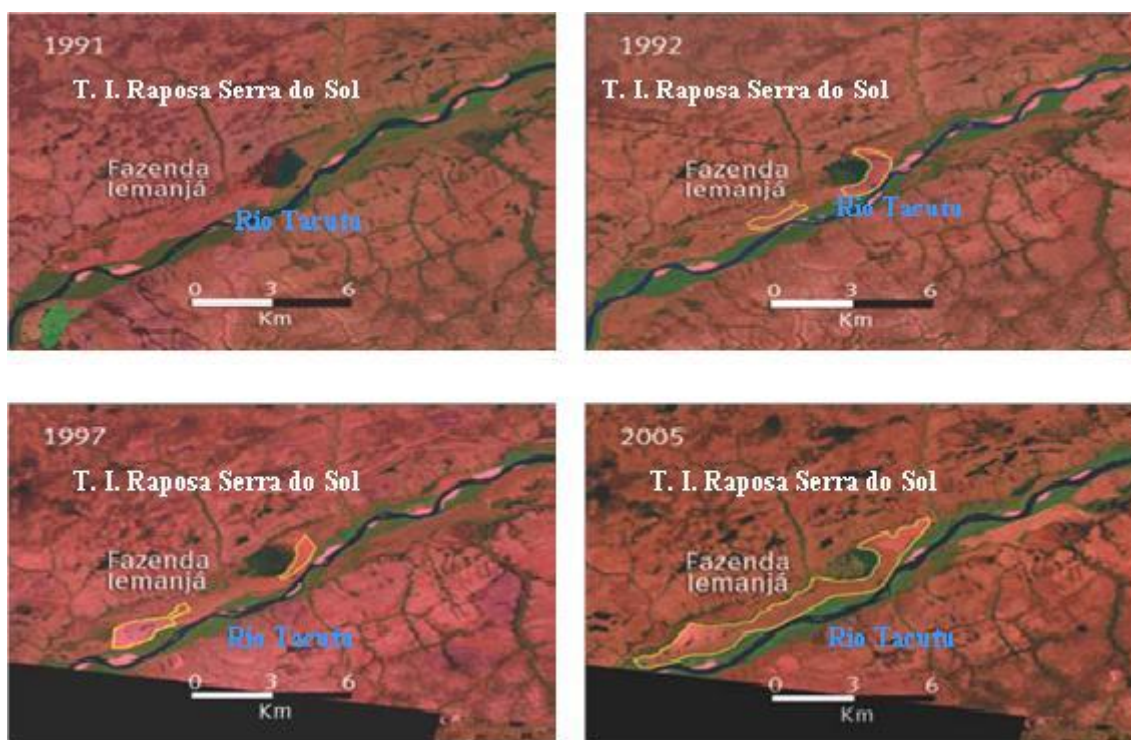


Ilustração 1: Expansão fundiária das Fazenda Iemanjá, ao longo da margem do rio Tacutu, em território tradicionalmente ocupado pela etnia Macuxi. Imagem gentilmente cedida por Júlio Macuxi, Conselho Indígena de Roraima/CIR.

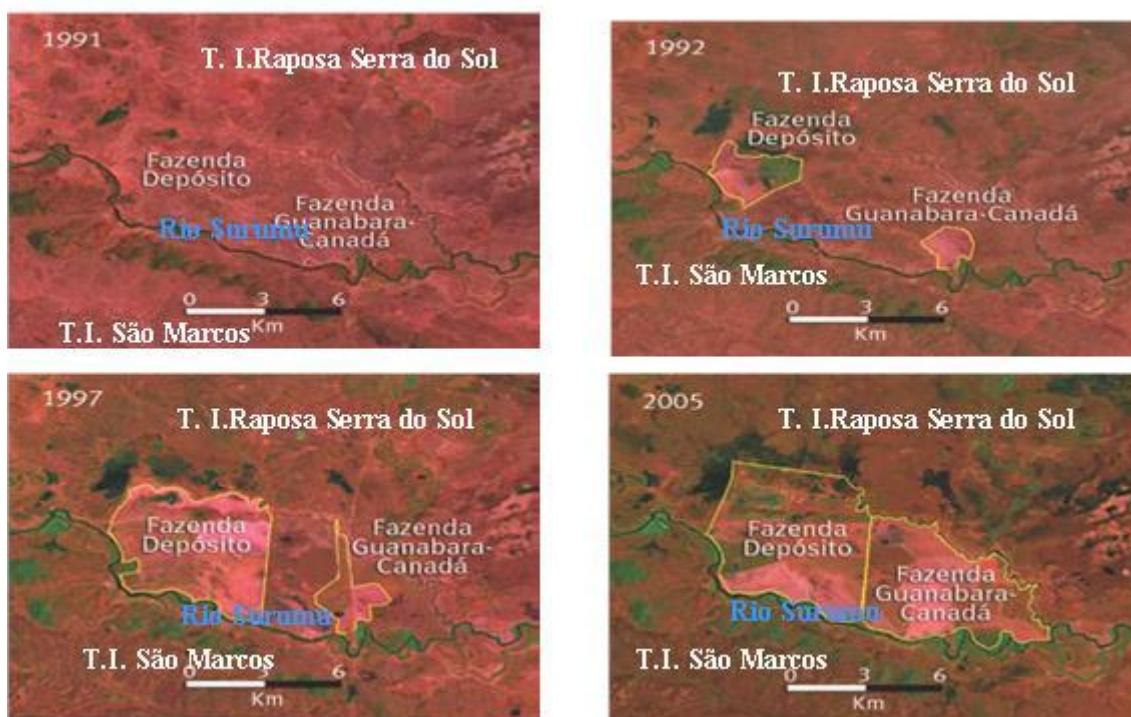


Ilustração 2: Expansão latifundiária das Fazendas Depósito e Guanabara-Canadá, ao longo da margem do rio Surumu, no interior da área demarcada para a Terra Indígena Raposa-Serra do Sol. Fonte: Conselho Indígena de Roraima/CIR.

. Análise e Resultados da Pesquisa:

A partir da metodologia de análise anteriormente exposta, e com base no objeto de trabalho definido, pudemos identificar as seguintes categorias de representações sendo reproduzidas e veiculadas acerca dos indígenas de Raposa/Serra do Sol:

1. Os indígenas locais - em específico aqueles que se mobilizam politicamente pela reafirmação do modelo demarcatório contínuo - sendo retratados enquanto parte de um “*problema nacional*”. No interior de tais discursos, desenvolve-se uma linha argumentativa orientada na representação desses índios, seus direitos e interesses fundiários, como parte central na composição de uma ameaça que viria a “*comprometer a existência de Roraima como Estado*”, ou ainda, de forma mais ampla, uma ameaça aos “*interesses nacionais*” regionalmente desenvolvidos.²⁰

Tal linha de representação pôde ser compreendida sobre um caráter de funcionalidade na legitimação dos interesses territoriais não-indígenas sobre a configuração espacial para a área em questão, ao assumir que seriam justamente os grupos de interesses aos quais os supracitados indígenas manifestam sua oposição, aqueles que se confirmam como efetivamente “nacionais”, excluindo dessa forma os interesses indígenas desse conjunto. Nesse sentido, a representação do índio local e da área indígena Raposa/Serra do Sol enquanto barreiras ao crescimento econômico do Estado de Roraima – ou seja, como “barreiras” ao desenvolvimento dos interesses nacionais, dos quais não fariam parte, na lógica de tais discursos - se expressa essencialmente enquanto um mecanismo de articulação pública e política, desenvolvido como base argumentativa de validação ao projeto de redução fundiária e revisão do modelo demarcatório definido para essa Terra Indígena.

2. Os índios da referida Terra Indígena representados sobre a ótica de serem elementos “*já aculturados – portanto cidadãos brasileiros natos*”: teriam assim supostamente perdido suas características de “primitivos” e, portanto, não seria necessário para os mesmos “*um amplo território para sobreviverem*”.²¹

Percebemos que na lógica que orienta tal categoria de representação, assume-se a legitimidade de um indivíduo ou grupo enquanto indígena a partir de critérios não especificados, mas que se orientam por uma capacidade pública de associação dos mesmos ao conceito de “primitivos”. Assim sendo, busca-se desassociar os índios de Raposa/Serra do Sol do que seria essa concepção de primitivos justamente no intuito de invalidar discursivamente os seus direitos específicos à terra e, principalmente, deslegitimar a própria extensão e demarcação da área indígena para eles homologada.

3. Esses índios representados enquanto elementos participantes de um projeto de construção de “*nações indígenas independentes*” a partir da demarcação de extensas

²⁰ Análise produzida a partir do artigo “*Raposa/Serra do Sol e a soberania nacional*”, de Paulo Renato Souza, deputado federal (PSDB), disponível em <http://www.estado.com.br/editorias/2008/04/27/opi-1.93.29.20080427.1.1.xml>; e do discurso da senadora Kátia Abreu no I Seminário Nacional de Produtores Rurais e Desenvolvimento Sustentável em Áreas Fronteiriças, disponível em http://www.folhabv.com.br/noticia.php?pageNum_editorias=8&editoria=politica&Id=44653.

²¹ Trechos e análise extraídos dos discursos de Roberto Monteiro de Oliveira, disponível em <http://www.anovademocracia.com.br/index.php/Ao-arrepio-da-lei.html>, e de Paulo Renato de Souza, deputado federal (PSDB), disponível em <http://www.estado.com.br/editorias/2008/04/27/opi-1.93.29.20080427.1.1.xml>.

terras indígenas na fronteira nacional, o que levaria assim a um desmembramento das mesmas frente ao território brasileiro. Essa representação se apresentou como a mais complexa entre aquelas aqui identificadas, tendendo no interior de determinados discursos a representar também uma totalidade indígena da Faixa de Fronteira, e não apenas os grupos locais à Raposa/Serra do Sol.

Reproduzem, portanto, esses indígenas enquanto potenciais focos de movimentos separatistas frente ao Estado brasileiro, em um contexto no qual, entretanto, os mesmos se apresentariam apenas enquanto atores manipulados. Tratam assim os índios da fronteira sobre a representação de “*coadjuvantes*”, “*bode expiatório*”, ou ainda enquanto “*massa de manobra*”, sobre o pretexto de que seria “*fácil comandar índio*”, relacionando assim os mesmos com grupos de interesses estrangeiros envolvidos em um suposto projeto de internacionalização de parte da Amazônia brasileira, expressos sobretudo na atuação de Organizações não-governamentais.²²

O enquadramento dos indígenas de Raposa/Serra do Sol com essa suposta conspiração internacional assume uma funcionalidade específica no contexto jurídico que propõe a anulação do decreto homologatório dessa área e a revisão do modelo demarcatório contínuo: trata-se de um meio de legitimação dessa estratégia, a partir do apelo à segurança e integridade territorial do país. Representem, portanto, interesses políticos e econômicos específicos para a área, que se mascaram em função de uma lógica discursiva na qual a permanência não-indígena no local - a partir da desarticulação espacial indígena oriunda da fragmentação do modelo demarcatório contínuo - garantiria a “*soberania nacional sobre a Amazônia*”, e eliminariam as “*condições para o desmembramento*”, o “*perigo de separatismo futuro na Raposa Serra do Sol*” ou ainda “*uma vulnerabilidade territorial perigosa na Raposa Serra do Sol*”.²³

Buscam assim validar oficialmente a proposta revisionista de tal modelo demarcatório e a manutenção desses atores não-indígenas e seus interesses na região, sobre a lógica de que tal revisão inviabilizaria as condições favoráveis à hipotética ameaça separatista que veiculam em seus discursos. Pode-se notar, portanto, a construção de um discurso auto-afirmativo, no qual se elabora uma argumentação teórica especulativa como prova da validade e legitimação de seus próprios interesses.

²² Representações extraídas dos discursos de Jonas de Souza Marcolino, índio macuxi que se manifestou contrário ao território contínuo em Raposa/Serra do Sol no Fórum Permanente de Defesa do Empreendedor, em 10/06/2008, com transcrição disponível em http://www.estadao.com.br/estadaodehoje/20080611/not_imp187382,0.php e http://www.ciesp.org.br/ver_noticia.asp?id=882; e de José de Anchieta Júnior, atual governador de Roraima pelo PSDB, em dois momentos distintos: primeiro, em seminário no Clube da Aeronáutica do Rio de Janeiro sobre Amazônia e Soberania Nacional, disponível em http://www.estadao.com.br/nacional/not_nac180306,0.htm; e posteriormente, dois dias antes do julgamento da Ação Popular nº 3.388/STF, disponível em http://www.estadao.com.br/nacional/not_nac290603,0.htm.

²³ Amostras desse mosaico complexo de discursos e imagens que, de uma forma ou outra, representam os indígenas em questão como potenciais elementos separatistas na sociedade nacional podem ser vistas em <http://www.folhabv.com.br/noticia.php?editoria=politica&Id=46019>; http://www.folhabv.com.br/noticia.php?pageNum_editorias=4&editoria=politica&Id=45366; <http://txt.estado.com.br/editorias/2008/09/16/opi-1.93.29.20080916.1.1.xml>, <http://www.roraimaemfoco.com/site/content/view/1031/45/>; e <http://www.roraimaemfoco.com/site/content/view/1621/46/>;

4. Os índios de Raposa/Serra do Sol que se articulam pela manutenção do modelo demarcatório a partir da atuação política do Conselho Indígena de Roraima/CIR, enquanto indígenas que apresentam uma proposta de “*involução*”, ou seja, de retomada de seu caráter de “primitivos”. Tais grupos indígenas se expressariam, nesses discursos, a partir de “*rompantes de eugenia, defendendo a proibição de casamentos interétnicos*”, ou até mesmo a partir de projetos próprios que envolvem “*voltar a viver da caça e pesca e andar descalço*”.²⁴

No corpo das amostras desses discursos, podemos identificar a objetividade de se estabelecer uma relação entre as representações veiculadas e o Conselho Indígena de Roraima: tratando-se da principal organização política indígena em Raposa/Serra do Sol, principalmente na defesa de seu território contínuo, essas linhas discursivas buscam não apenas reforçar os argumentos da categoria de representação identificada acima (rever ponto 3), fortalecendo a lógica de separação dos mesmos frente à sociedade envolvente; mas também ressaltar as divergências internas às próprias comunidades indígenas dessa área, em seu aspecto divergente quanto ao modelo demarcatório legítimo para a terra. Trata-se assim de um meio desses grupos de interesses regionais atentarem política e publicamente para o fato de que uma das “posições” indígenas, quanto ao modelo demarcatório, se articula com suas propostas de configuração territorial, a fim de obter ou argumentar uma suposta legitimação jurídica com base nesse alinhamento de não-índios com setores indígenas internos à área em questão.

. Breves Considerações Finais:

A partir dessas representações acima expostas e do contexto de sua utilização em campo político e público nacional, buscou-se compreender e explicitar de que forma cada uma destas se insere e articulam os discursos que expressam um viés da estratégia desenvolvida pelos já citados grupos de atores e interesses, em uma tentativa de legitimar seus projetos próprios para o território de Raposa/Serra do Sol. Tratou-se, portanto, da atuação política no processo de definição de uma estrutura fundiária localizada e específica, em área extrema de expansão de setores produtivos sobre a Amazônia brasileira, e caracterizada pelas relações estabelecidas entre grupos autóctones e interesses regionais em consolidação. Buscou-se assim compreender um ponto da atuação de uma territorialidade que se constrói nesse processo de expansão da fronteira agrícola, no sentido da estratégia espacial produzida, buscando-se entrar em conformidade com as avaliações de RAFFESTIN²⁵ e SACK para as discussões teóricas sobre territórios e territorialidades.

Além disso, consideramos essencial destacar aqui que mais de uma das representações anteriormente expostas puderam ser identificadas no interior de uma mesma amostra de discurso. Assim sendo, entendemos que as diferentes representações identificadas mostraram-se reproduzidas pelos atores analisados, sem que se manifestasse uma representação que pudesse ser considerada típica, característica ou

²⁴ Extraído a partir de <http://www.roraimaemfoco.com/site/content/view/3383/50/> - artigo “A questão do pirara e a reserva Raposa Serra do Sol”, de Luiz Ernani Caminha Giorgis, Coronel de Infantaria da Reserva do Exército Brasileiro; <http://www.correiodobrasil.com.br/noticia.asp?c=137126> – discurso de Paulo César Quartieiro, rizicultor, prefeito de Pacaraima/RR e liderança de articulação de agropecuaristas locais; e <http://txt.estado.com.br/editorias/2008/09/16/opi-1.93.29.20080916.1.1.xml> - texto “Responsabilidade histórica do STF”, do deputado federal Aldo Rabelo (PCdoB), publicado em 16/09/2008.

²⁵ RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

particular ao discurso referente a um interesse em específico – fosse o mesmo político, estratégico ou econômico -, em função do caráter de articulação expresso pelos mesmos. Em síntese, não pudemos identificar um padrão que caracterizasse os discursos e as representações produzidas apenas por produtores agropecuários de Roraima, ou de representantes políticos regionais; estando as mesmas imbricadas entre si.

Por fim, ressaltamos assim que as categorias discursivas veiculadas pelos diferentes grupos de interesses se encontraram, em casos específicos, compondo um mesmo e único discurso, mais amplo e abrangente, e articulado entorno do objetivo de deslegitimar os interesses de atores indígenas por território contínuo e usufruto exclusivo sobre o mesmo, e em contrapartida confirmar a territorialidade não-indígena e seu projeto territorial para Raposa/Serra do Sol. Assim sendo, esses discursos e representações foram compreendidos, respectivamente, como parte constitutiva e como reflexo das lógicas que orientam as estratégias por legitimação das alterações jurídicas propostas à organização espacial já oficialmente determinada para Raposa/Serra do Sol.

Referências Bibliográficas:

. ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **O intransitivo da transição. O Estado, os conflitos agrários e a violência na Amazônia (1960-1988)**. In: OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. (org). Projeto Calha Norte: militares, índios e fronteiras (Antropologia e Indigenismo; n.1). Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, PETI/Museu Nacional, 1990, p.117-138.

.DESTRO, Márcio Antônio. **Soberania no Rio Branco e a demarcação da terra indígena Raposa Serra do Sol**. Dissertação em História das Relações Internacionais. Brasília: UNB, 2006.

.FARAGE, Nádia. & SANTILLI, Paulo. **Estado de Sítio: territórios e identidades no vale do rio Branco**. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org). *História dos Índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras: Secretaria Municipal de Cultura: FAPESP, 1992, p. 267-278.

.FERNANDES NETO, Pedro. **A demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol (Roraima): conflitos entre territorialidades 1993-2005**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG) da Universidade Federal do Rio de Janeiro; Rio de Janeiro, 2006.

.LIMA, Antonio Carlos de Souza. **O governo dos índios sob a gestão do SPI**. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992, p.155-172.

.OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de.; FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **A Presença Indígena na Formação do Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

.RAFFESTIN, Claude. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Ática, 1993.

.RIBEIRO, Darcy. **A Política Indigenista Brasileira**. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, Serviço de Informação Agrícola, 1962

.RICOEUR, Paul. **Teoria da Interpretação: o discurso e o excesso de significação**. “Biblioteca de Filosofia Contemporânea; 2”. Lisboa: Edições 70, 2000.

.SACK, Robert David. **Human Territoriality: Its Theory and History**. London: Cambridge University Press, 1986.

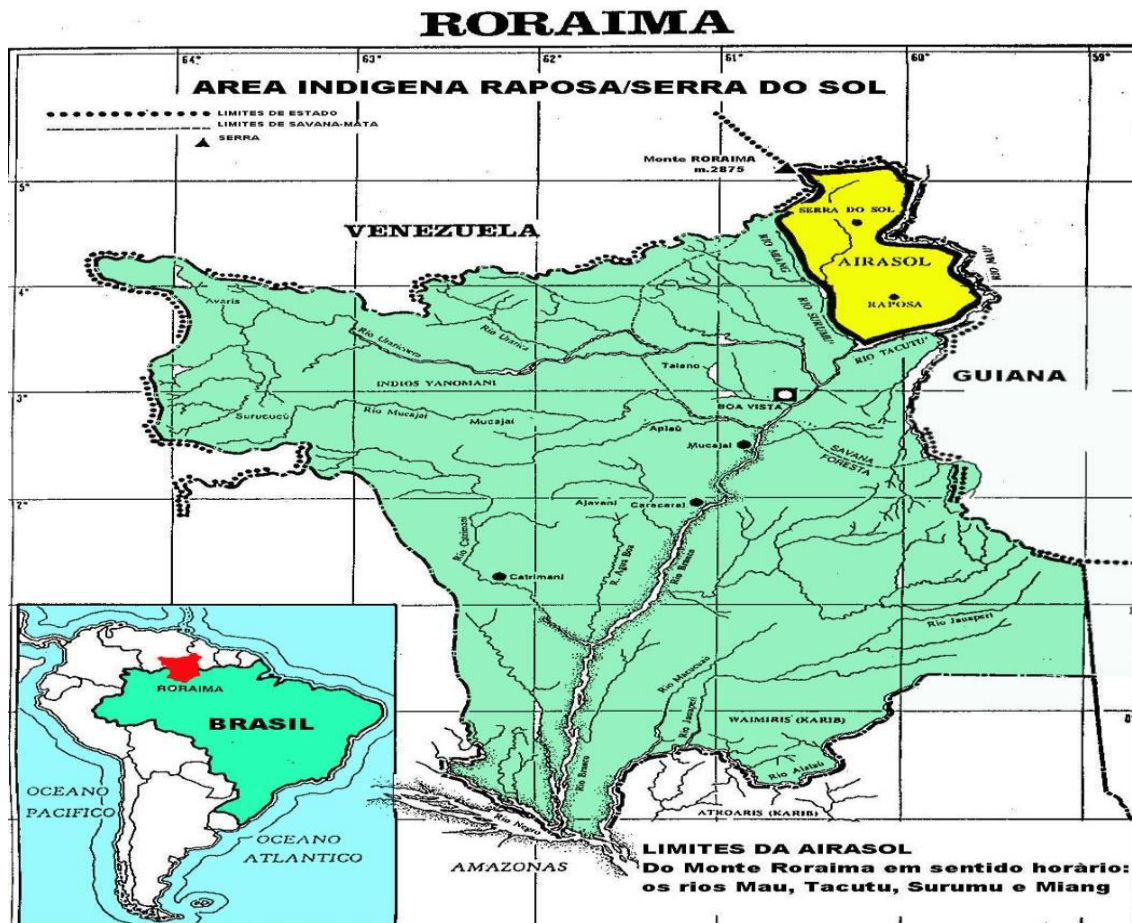
.SAID, Edward W. **Orientalismo: o Oriente como invenção do Ocidente**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

.SANTILLI, Paulo. **Pemongon Patá: Território Macuxi, rotas de conflito**. São Paulo: UNESP, 2000

.SOUZA, Marcelo José Lopes de. **O território: sobre espaço e poder, autonomia e desenvolvimento**. In: CASTRO, Iná Elias *et. al.* (org.): *Geografia: conceitos e temas*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, pp. 77-113.

.ANEXOS:

.ANEXO 1: Localização Espacial da Terra Indígena Raposa-Serra do Sol



.ANEXO 2: Cronologia de Demarcação da Terra Indígena Raposa/Serra do Sol

.1977/1979 – Organização dos primeiros Grupos de Trabalho (GTs), da FUNAI: Início da etapa de Identificação, com área provisória de 1.347.810 ha.

.1984 – Novo GT, definindo 5 áreas contíguas (Xununuetamu, Surumu, Raposa, Maturuca e Serra do Sol): Portaria 1.645, identificando área de 1.577.850 ha.

.1993 – Parecer conclusivo dos GTs: Início da etapa de Demarcação física, para área de 1.678.800 ha.

.1996 – Decreto 1.775 (insere o Direito ao Contraditório): 46 Contestações rejeitadas, mas surge projeto de avaliação da proposta de reduzir e fragmentar a Terra Indígena Raposa/Serra do Sol.

.1998 – Portaria 820: Terra Indígena Raposa-Serra do Sol, reconhecida enquanto posse permanente dos povos indígenas, em área contínua.

.1999 – Mandado de Segurança 6.210, contra a Portaria 820: movido pelo Governo Estadual de Roraima.

.2002 – Negação do Mandado de Segurança 6.210 pelo STJ.

.2004 – Acirramento dos conflitos violentos entre atores indígenas e não-indígenas locais.

.2005 – Portaria 534: Homologação por Decreto Presidencial – área demarcada continuamente, com 1.747.474 ha. Operação Upatakön: Início da desintrusão de não-indígenas.

.2006 – PET 3.388: Solicita a suspensão da Portaria 534, sendo negada pelo STF. Invasão armada da aldeia Cumanã I. Operação Upatakön II.

.2007 – Ação Cautelar 1794: Suspensão parcial da Portaria 534, inviabilizando desintrusão após prazo estabelecido pela FUNAI.

.2008 – Série de conflitos locais se agrava. Ação Popular 3.388: movida pelo Governo de Roraima, busca anular a demarcação contínua. Operação Upatakön III.